



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

TERMO DE COMPROMISSO nº 01/2021

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e o Decreto nº 5940/2006, que institui a separação de resíduos recicláveis descartados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, doravante denominado DESTINADOR representado por **Maurício Saldanha Motta**, Diretor do CEFET/RJ, RG nº 07836620-0, CPF nº 949.771.357-68, e do outro lado, a entidade **Cooperativa Coopquitungo Cooperando e Reciclando Rio LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.347.750/0001-09, com sede na Rua Surui, 1109, Braz de Pina, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por **Maria do Carmo Barbosa De Oliveira**, RG nº 05361431-9 DIC/ RJ, CPF nº 593.605.937-53, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, ÓLEO, por meio de doação, às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao DESTINADOR:

- a) Implementar o programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no âmbito do **DESTINADOR**;
- b) Estabelecer a logística da coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis;
- c) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **DESTINATÁRIA**;
- d) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária.
- e) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso da associação e/ou cooperativa que firmar este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- f) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários.
- g) Realizar gestão operacional (fiscalização dos serviços de limpeza) e gestão documental (documentos de coleta e destinação dos resíduos), no que se refere ao Termo de Compromisso.
- h) Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material

infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico e não perigoso, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo.

i) Emitir e assinar Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis referente a cada coleta realizada, com base nos dados de medição dos resíduos, realizados pelo próprio CEFET/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à DESTINATÁRIA:

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

b) Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.

c) Credenciar, oficialmente, junto ao CEFET/RJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a **DESTINATÁRIA** em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

d) O preposto deverá comparecer às dependências do CEFET/RJ, sempre que este solicitar ou achar necessário.

e) O preposto deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito.

f) Indicar, oficialmente, ao **DESTINADOR** a equipe, (composta exclusivamente por associados/cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão.

g) Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores, contratados e alunos do CEFET/RJ.

h) Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CEFET/RJ, quando nas dependências da mesma.

i) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente COMPROMISSO, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

j) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ - Campus Maracanã, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão.

l) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.

m) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CEFET/RJ, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo CEFET/RJ.

o) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença

aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

p) Zelar pela limpeza e higienização, por seus próprios meios, durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão/local de armazenamento da associação/cooperativa.

q) Assinar Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis (ANEXOIX) para cada coleta realizada.

r) Assumir toda a responsabilidade pelo transporte e venda dos resíduos coletados nas dependências do CEFET/RJ, devidamente acondicionados em sacos plásticos próprios.

s) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do **DESTINADOR** até o galpão/local de armazenamento da associação/cooperativa, bem como registrar posteriormente os dados referentes à venda e ao receptor (comprador).

t) Fornecer, oficialmente, ao Campus Maracanã, quando houver venda dos resíduos, as informações a respeito da mesma (data; dados de transporte; razão social, CNPJ, endereço e contatos do(s) receptor(es)).

u) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo **DESTINADOR**.

v) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária do CEFET/RJ - Campus Maracanã, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao **DESTINADOR**, sempre que solicitado.

w) Facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

x) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso.

y) Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado, bem como não violar informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos.

z) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso.

aa) Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CEFET/RJ, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais legislações em vigor.

ab) Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

ac) Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação.

ad) Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

I - Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, os quais serão dispostos em área coberta, separada dos resíduos orgânicos, localizada no próprio campus.

II - A coleta acontecerá no horário da manhã, de quinze em quinze dias, no Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, através da entrada de carga e descarga (Garagem), onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelo presidente da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária ou encarregados de limpeza, telefone (21) 2566-3160.

III - Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ comunicar-se-á com o responsável pela coleta de resíduos sólidos recicláveis para que juntos providenciem a destinação dos materiais em um tempo menor, o recolhimento uma vez por semana, para que não haja acúmulo de resíduos no local. Como também, se não houver qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, a fim de que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

IV - A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização da garagem do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA PERIÓDICA

I - A Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela ENTIDADE.

II – A Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do Campus Maracanã do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA poderá a qualquer tempo, solicitar à DESTINATÁRIA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I - A vigência do presente Termo de Compromisso é de 6 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; na hipótese de assinatura conjunta de associações ou cooperativas que firmarem acordo para partilha dos materiais, conforme ata da reunião de sessão pública do processo administrativo nº 23063.001132/2021-52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse do DESTINADOR, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias à DESTINATÁRIA;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, tal como atraso na retirada dos resíduos de mais de 30 (trinta) dias, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e chamamento de outra cooperativa que já tenha assinado Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do CEFET/RJ Campus Maracanã, denominado **DESTINADOR** e da Associação/Cooperativa, denominada **DESTINATÁRIA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

DESTINADOR
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
(Diretor Geral)

DESTINATÁRIA
Maria do Carmo Barbosa Oliveira
Cooperativa Coopquitungo Cooperando e Reciclando Rio Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

- a) Por interesse do DESTINADOR, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias à DESTINATÁRIA;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, tal como atraso na retirada dos resíduos de mais de 30 (trinta) dias, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e chamamento de outra cooperativa que já tenha assinado Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do CEFET/RJ Campus Maracanã, denominado **DESTINADOR** e da Associação/Cooperativa, denominada **DESTINATÁRIA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2021.

MAURICIO SALDANHA Assinado de forma digital por
MAURICIO SALDANHA
MOTTA:94977135768 MQTTA:94977135768
Dados: 2021.12.09 18:51:19 -03'00'

DESTINADOR

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
(Diretor Geral)

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
DESTINATÁRIA

Maria do Carmo Barbosa Oliveira
Cooperativa Coopquitungo Cooperando e Reciclando Rio Ltda

TESTEMUNHAS:

Selma F. Araujo

Nome: Selma Thureana Figueiredo de Araujo

CPF: 513.553.027-49

Nome: PAULO ROBERTO DE ARAUJO

CPF: 491.769.197-49

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/01/2022 | Edição: 8 | Seção: 3 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021 Processo: 23063.001132/2021-52

Celebrantes: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ e a entidade COOPERATIVA COOPQUITUNGO

COOPERANDO E RECICLANDO RIO LTDA.

Objeto: DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, ÓLEO, POR MEIO DE DOAÇÃO, ÀS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECLICÁVEIS, PARA FIM DE RECICLAGEM.

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.

Assinam: MAURÍCIO SALDANHA MOTTA - Diretor-Geral do CEFET/RJ e MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA - COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO RIO LTDA, NA FORMA ABAIXO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.